CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 53, de 29 de janeiro de 2013.

Súmula: Suspendem os efeitos da Lei nº 618, de 1º de abril de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela letra h), inciso IV, art. 19 do Regimento Interno da Casa, resolve:

Art. 1º É suspensa a execução dos efeitos da Lei nº 618, de 1º de abril de 2011 que continha o seguinte texto: "O servidor público municipal, quando em gozo da licença especial, além do salário integral, permanecerá recebendo todos os adicionais devidos quando no exercício do respectivo cargo, tais como: de insalubridade, de penosidade, de periculosidade, noturno, de tempo de serviço, de exercício de função de direção, chefia e assessoramento, dentre outros por venturas existentes", declarada inconstitucional por decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Adin nº 867.924-7, de 03 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se nos órgãos oficiais impresso e eletrônico

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 29 de janeiro de 2013.

Milton Penido
Presidente